LEI Nº 9.335, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Obriga a concessionária ou permissionária de energia elétrica no município de Divinópolis a realizar a poda de árvores em locais próximos a transformadores de energia.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a concessionária ou permissionária de energia elétrica no município de Divinópolis a realizar a poda de árvores em locais próximos aos transformadores de energia.

§ 1º A proximidade citada no *caput* deste artigo se refere a um raio de até 7 (sete) metros do transformador.

§ 2º A poda deverá ser realizada em conformidade com a legislação ambiental.

Art. 2º Fica obrigado o envio semestral ao Poder Executivo Municipal de relatório das solicitações realizadas.

Art. 3º Pelo não cumprimento no disposto desta Lei será aplicada a penalidade de multa de 10 (Dez) UPFMDs (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis) para cada solicitação não atendida, após 15 (quinze) dias de recebimento da mesma.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no quer for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 4DE-2WW-KQ4-7RO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/02/2024 às 17:30:52

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 08/02/2024 às 14:29:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 08/02/2024 às 14:34:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4DE 2WW KQ4 7RO